



**PORTARIA Nº 034, DE 22 DE ABRIL DE 2021**

Institui medidas temporárias para a prevenção do contágio pelo Novo Corona vírus (COVID-19) no Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 13.639 de 26 de março de 2018, bem como o Regimento Interno do CFT,

Considerando o Decreto nº 41.913, de 19 de março de 2021 do Governo do Distrito Federal;

Considerando a necessidade de manter, na medida do possível e com segurança, as rotinas administrativas e os serviços principais do CFT;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Prorrogar até o dia 30 de abril de 2021 o regime de trabalho na modalidade home office para os trabalhadores do órgão.

Art. 2º. Outras medidas emergenciais poderão ser adotadas pela Administração do CFT, seguindo as orientações do governo do Distrito Federal ou caso façam-se necessárias.

Art. 3º. O CFT poderá reavaliar a qualquer tempo as disposições contidas nesta Portaria.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília, 22 de abril de 2021

**Téc. Edificações WILSON WANDEREI VIEIRA**  
Presidente do CFT